



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº. 1.704, DE 23 DE JULHO DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, O CRÉDITO ESPECIAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento o crédito especial no valor de **R\$ 81.017,00 (oitenta e um mil e dezessete reais)**, criando a seguinte dotação:

8002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
08		Assistência Social	
08 244		Assistência Comunitária	
08 244 0040		Assistência Social	
08 244 0040 2 121		Apoio as Ações do IGD-M/SUAS	
		Apoiar as ações de gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social.	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.32.00		Material de Distribuição Gratuita	1.017,00
3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
08 244 0024 1 195		Melhoria da Estrutura de Prédios p/realização dos Serviços Socioassistenciais.	
		Melhorar a estrutura de Prédio p/realizar serviços socioassistenciais.	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	10.000,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

Art. 2º. A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos nos incisos I a III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o projeto ora criado em até 30% (trinta por cento) do valor deste crédito especial.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 23 de julho de 2012.


AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU